

A Secretária Acadêmica, no uso de suas atribuições, por ordem do Prof. Alexandre Cardoso Aranzedo, Pró-reitor Acadêmico do Centro Universitário Salesiano, em conformidade com o que estabelecem a Resolução Nº001/2020/CONSUN/UCV, a Portaria Nº 019-2021-GR/Unisaes e o Regimento do Centro Universitário Salesiano, tornam públicas as normas e procedimentos que regulamentam os pedidos de Reavaliação de Aprendizagem e Regularização Acadêmica, para os Cursos ofertados pelo Centro Universitário Salesiano na modalidade Presencial, Semipresencial e EaD.

I – DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE REAVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM E REGULARIZAÇÃO ACADÊMICA

Conforme Portaria Nº 019-2021-GR/Unisaes é condição para a concessão do processo de reavaliação de aprendizagem e regularização acadêmica que:

- a) Para reavaliação de aprendizagem referente ao 2º semestre de 2019, 1º semestre de 2020, 2º semestre de 2020, 1º semestre de 2021, 2º semestre de 2021, 1º semestre de 2022 e 2º semestre de 2022, o aluno deve estar regularmente matriculado no 1º semestre de 2023, isto é, com matrícula confirmada;
- b) Ter cumprido 75% de frequência no semestre em que cursou o Projeto de Formação e/ou no Projeto Integrador de Extensão o qual solicita reavaliação de aprendizagem e regularização acadêmica, com exceção dos cursos na modalidade EaD;
- c) Ter obtido média igual ou superior a 40 pontos no Projeto de Formação e/ou no Projeto Integrador de Extensão o qual solicita reavaliação de aprendizagem e regularização acadêmica;
- d) Possibilidade de reavaliação de aprendizagem e regularização acadêmica em no máximo 50% dos Projeto de Formação e/ou no Projeto Integrador de Extensão cursados no semestre.
- e) O discente vinculado aos programas PROUNI, Nossa Bolsa e FIES, deverão, obrigatoriamente, requerer a reavaliação de aprendizagem de regularização acadêmica realizando sua inscrição via portal acadêmico, no período de 19 de setembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022 e cumprir no período de 06 a 11 de fevereiro de 2023, conforme Portaria Nº 019-2021-GR/Unisaes.

¹ Projeto de Formação, Projeto Interdisciplinar e Desafio possuem o mesmo significado.

² Projeto Profissional e Projeto Integrador de Extensão possuem o mesmo significado.

Parágrafo Único: Os alunos que requereram reavaliação de aprendizagem em semestres anteriores e não obtiveram aprovação, para nova solicitação de reavaliação de aprendizagem e regularização acadêmica cumprirão as regras e normas vigentes neste edital.

II – DA INSCRIÇÃO, DO CUMPRIMENTO DA REAVALIAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.

1. Período de Inscrição: **de 19 de setembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022**, realizada exclusivamente pela Internet, através do portal acadêmico do aluno;
2. Taxa de Inscrição: R\$60,00 (sessenta reais) por projeto de aprendizagem/desafios/projeto integrador de extensão, conforme Portaria Nº 077/2020 – GR/UniSales, exceto os alunos que estão amparados por Regime Especial de Estudos (REE), pois ficam isentos do pagamento da taxa;
3. Período de cumprimento: **de 06 a 11 de fevereiro de 2023**.
4. Divulgação dos resultados: **até o dia 30 de março de 2023**.

Parágrafo Único: Para o cumprimento da reavaliação de aprendizagem e regularização acadêmica, o aluno deverá estar regularmente matriculado, isto é, com **matrícula ativa e taxa de inscrição baixada até o dia 31/01/2023**. Caso contrário terão as solicitações indeferidas.

III - DISPOSIÇÕES GERAIS

Casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Pró-reitoria Acadêmica do Centro Universitário Salesiano.

Vitória, 01 de setembro de 2022.

Marinete da Conceição Gomes
Secretária Acadêmica

Prof. Alexandre Cardoso Aranzedo
Pró-reitor Acadêmico